



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

# LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20-2020-04-13

# EDITAL

**OBJETO:** Contratação simultânea de empresas para prestação de serviços especializados de transporte de equipamentos, incluindo terminais de autoatendimento (TAA), CFTV, porta detectora de metais (PGDM, Eclusa etc.), nobreak e outros equipamentos de automação bancária, nas áreas definidas pela BB Tecnologia e Serviços S.A., conforme exigências estabelecidas neste documento.

Licitações-e nº: 812584

## IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 22/05/2020	22/05/2020	22/05/2020
Até às 10h00min	10h00min	10h30min

## ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS
6. SESSÃO PÚBLICA
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
9. FASE RECURSAL
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

## ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO

CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X - INFORMAÇÕES DE CADASTRO DE FORNECEDORES

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**  
**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS**

## **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20-2020-04-13**

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, Decreto nº 8.538, de 6.10.2015 e o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado na sua página eletrônica ([www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br)) em **01.02.2018**, e os termos deste edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelos Pareceres Jurídicos nº **33/2018**, de **31.01.2018** e nº **533/2019** de 29.12.2019.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., denominado **RESPONSÁVEL**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
  - 1.3.1. [licitacoes@bbts.com.br](mailto:licitacoes@bbts.com.br)
- 1.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo "assunto": **"ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20-2020-04-13"** e serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "Licitações-e", os interessados deverão entrar em contato por meio dos seguintes números de telefone:
  - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
  - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 1.6. Para todas as referências de data e hora citadas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

- 1.7. Item orçamentário: A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB Tecnologia e Serviços S.A.

## 2. OBJETO

- 2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:  
***<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>***
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.1. **O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do ANEXO V.**
- 3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.
- 3.4.3. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema Licitações-e, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. **42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 3.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressaltado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.

- 
- 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.
- 3.6. Estarão impedidos de participar de desta Licitação, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
  - c) Sejam declarados inidôneos pela União, ou estejam sancionados nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - d) Estejam registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
  - e) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
  - f) Sejam constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
  - g) Sejam empresas cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
  - h) Sejam constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - i) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - j) Que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
  - k) Sejam empregados ou dirigentes da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
  - l) Que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da BB Tecnologia e Serviços S.A., com empregado da BB Tecnologia e

Serviços S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou com autoridade do ente público a que a BB Tecnologia e Serviços S.A. esteja vinculada;

- m) Sejam empresas cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

#### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2. Para a contagem dos prazos definidos acima, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo.

4.2.1. [licitacoes@bbts.com.br](mailto:licitacoes@bbts.com.br)

4.3. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: “**IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20-2020-04-13**”. As decisões serão registradas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

#### 5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1**.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.2.1. O INTERESSADO que utilizar o campo de “Informações Adicionais”, o campo “Anexar Documentos” ou qualquer outro meio no portal do Licitações-e para registrar qualquer informação, inclusive telefone e/ou e-mail de contato, que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores da proposta deve considerar a referida desoneração.
- 5.7. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 5.8. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a BB Tecnologia e Serviços S.A.

## 6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
  - 6.2.1. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

- 
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as INTERESSADOS.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os lances ofertados serão no valor global dos serviços (**VALOR PARA 24 MESES**), observado o disposto no **item 7.1**.
- 6.9.1. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.14. Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do item **6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.



- 6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de **pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente**, poderá ser reiniciada a disputa entre os demais INTERESSADOS, para definição das demais colocações.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.19. Os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta **(ANEXO II)** no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser remetidos em arquivo único, pelo e-mail [licitacoes@bbts.com.br](mailto:licitacoes@bbts.com.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação do coordenador da disputa.
- 6.19.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações e Compras, no seguinte endereço: Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22783-110, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.
- 6.19.2. Os prazos definidos nos itens 6.19 e 6.19.1 serão contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Lote.
- 6.19.3. Caberá ao INTERESSADO acompanhar a convocação para apresentar a documentação no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo RESPONSÁVEL.
- 6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

- 6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item 6.20, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**), na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 6.19 e 6.19.1.
- 6.22. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **LOTE**, para a prestação dos serviços, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 7.1.1. Caso o INTERESSADO seja empresa residente ou domiciliada no exterior, deverá ser computado, para efeito de julgamento, a alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE, sendo o ônus a cargo da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante manifestação fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.
- 7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- 7.3.1. Contenha vícios insanáveis;
- 7.3.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 7.3.3. Apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a contratação;
- 7.3.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;
- 7.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;
- 7.3.6. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.3.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.
- 7.3.7. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- 7.3.8. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 7.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

## **DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.
- 7.5.1. A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.
- 7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam **iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.
- 7.7. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.5**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.1. Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 7.7.2. Na hipótese de aplicação dos itens **6.20** ou **10.4** deste edital será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse caso a convocação ocorrerá pelo chat de mensagens do sistema "Licitações-e", e a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do 1º dia útil posterior a convocação pelo RESPONSÁVEL, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 7.7.3. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma dos **itens 7.7.1 e 7.7.2** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

- 7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
- 7.9. O disposto nos **itens 7.6 e 7.7** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.
- 7.11. No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:
- 7.11.1. Disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;
- 7.11.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 7.11.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 7.11.2. Permanecendo o empate entre propostas serão observados os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- 7.11.3. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no chat de mensagens do lote.
- 7.11.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 7.12. Na disputa final citada no item **7.11.1**, o valor da proposta deverá ser menor que o lance que originou o empate.
- 7.13. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do intervalo estabelecido no **item 7.12**. Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.

- 7.14. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no **item 7.12** e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 7.15. As demandas estão divididas em 06 áreas, com 02 lotes em cada área, totalizando 12 lotes, conforme disposto a seguir:
- **Região Centro-oeste: Lotes 1 e 2;**
  - **Região Nordeste: Lotes 3 e 4;**
  - **Região Norte: Lotes 5 e 6;**
  - **Região Sudeste: Lotes 7 e 8;**
  - **Região Sul: Lotes 9 e 10; e**
  - **São Paulo: Lotes 11 e 12.**
- 7.16. As empresas licitantes poderão participar da disputa de ambos os lotes em todas as áreas. Entretanto, somente poderão ser declaradas vencedoras de apenas 01 (um) lote por área, totalizando duas empresas diferentes em cada área.
- 7.17. Caso a mesma licitante seja arrematante dos 2 (dois) lotes da mesma área será declarado vencedor apenas do lote de menor valor global.

## **8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Para fins de habilitação ao certame, os INTERESSADOS terão de satisfazer os requisitos relativos a:
- 8.1.1. Habilitação Jurídica
  - 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira; e
  - 8.1.3. Qualificação Técnica
- 8.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:
- 8.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**
- 8.2.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado da cópia simples do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
  - 8.2.1.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
  - 8.2.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.2.1.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.2.1.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (necessária apenas quando a licitante usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015);
- 8.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 8.2.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

- 8.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.
- 8.2.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.2.3. Os documentos elencados nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2 poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.
- 8.2.2.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:
- 8.2.2.5. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;

8.2.2.5.1. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2.2.6. Apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2.

8.2.2.7. A verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances.

8.2.2.8. Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.

8.2.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.

8.2.2.9.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.2.2.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.2.2.9.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.2.9.4. As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta (**valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances**), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis

do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2.10. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor correspondente à soma dos valores propostos para os respectivos Lotes.

8.2.2.10.1. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

8.2.2.10.2. Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor correspondente à soma dos valores dos respectivos lotes, deverá apresentar declaração informando a ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

*“Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuímos patrimônio líquido compatível com, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor correspondente a somatória dos valores propostos para cada lote. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:*

*1º) lote ...;*

*2º) lote ...;*

*Nº) lote ...”*

8.2.2.10.3. A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

8.2.2.10.4. Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.

8.2.2.10.5. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

8.2.2.10.6. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido, comprovados conforme previsto neste documento.

### **8.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

8.2.3.1. No mínimo 01(um) atestado comprovando que executa/executou, serviço compatível em características,



quantidades e prazos ao indicado no **ANEXO I** deste Edital. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço conforme modelo no **ANEXO VIII**.

8.2.3.1.1. O atestado deverá comprovar a capacidade de atendimento de no mínimo 50% do volume estimado de demandas previsto nos itens 2.8.1 e 2.8.2 do Anexo I deste Edital.

8.2.3.2. O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

8.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do **ANEXO III**.

8.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

8.2.6. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.

8.2.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste edital.

8.2.8. Informações de Cadastro de Fornecedores, conforme constante do **ANEXO X** deste edital.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

8.2. Todos os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

8.3.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.2** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

8.4. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais INTERESSADOS, na ordem de classificação, o prazo definido no item 6.19 será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Lote.

- 8.5. A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas no **item 11** do Edital - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 8.6. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados em vias originais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da Licitação.
- 8.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 8.7.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.7.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.8. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 6.19 e 8.7** anteriores.
- 8.9. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.11. Serão inabilitados os INTERESSADOS que:
- 8.11.1. Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
- 8.11.2. Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;
- 8.11.3. Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;
- 8.11.4. Não possuam patrimônio líquido mínimo na forma estabelecida neste **item 8**;
- 8.12. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.
- 8.13. Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.13.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela BB Tecnologia e Serviços S.A. quando requerida pelo INTERESSADO,

mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

8.13.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.

8.13.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 11**, sendo facultado a BB Tecnologia e Serviços S.A. convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.14. A regularidade fiscal federal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura do contrato.

## 9. FASE RECURSAL

9.3. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.

9.3.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.

9.3.2. Os recursos deverão ser endereçados através do e-mail [licitacoes@bbts.com.br](mailto:licitacoes@bbts.com.br) e se solicitados, os originais deverão ser entregues a BB Tecnologia e Serviços S.A. – **[GESUC – Estrada dos Bandeirantes, 7966, Jacarépaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.783-110]**, dirigidos à autoridade superior, por intermédio do RESPONSÁVEL.

9.3.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.

9.4. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

## 10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.3. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO IX**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.
- 10.4. O INTERESSADO vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 10.4.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 10.5. A assinatura do contrato estará condicionada:
- a) À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;
  - b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social vigente ou, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
  - c) À validade da Carta-Proposta.
- 10.6. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.7. Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal que servirá de elemento para aferição de sua capacidade econômica e financeira, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para sua apresentação.
- 10.7.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.
- 10.7.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado

pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.

- 10.7.3. A não apresentação da documentação no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais INTERESSADOS na ordem de classificação ou a seu critério, revogar a licitação.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.3. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. pelo infrator:

- 11.3.1. Advertência, quando ocorrer:

11.3.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

11.3.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

- 11.3.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.

11.3.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.3.2.2. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

11.3.2.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

11.3.2.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

- 11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. e suas subsidiárias, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Atraso na entrega da Carta-Proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas no termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;

- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

11.4. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.5.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

12.2.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

12.2.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB Tecnologia e Serviços S.A.

12.3. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 12.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.4. É facultado ao RESPONSÁVEL, ou à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.5. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.5.1. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.8. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 12.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal *Licitacoes-e*.
- 12.10. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
- b) Os prazos que estiverem em curso, serão suspensos, voltando a correr, assim que a situação estiver normalizada.
- 12.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.
- 12.12. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

---

**ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA**  
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

# ANEXO I

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20-2020-04-13

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. Objeto:

1.1 Contratação simultânea de empresas para prestação de serviços especializados de transporte de equipamentos, incluindo terminais de autoatendimento (TAA), CFTV, porta detectora de metais (PGDM, Eclusa etc.), nobreak e outros equipamentos de automação bancária, nas áreas de atuação escolhidas (dois lotes por área), conforme exigências estabelecidas neste documento.

#### 2. Especificações Técnicas:

2.1 Para cada área (região) espera-se a contratação de dois fornecedores de serviços, visando mitigação de riscos de paralisação, evitando o comprometimento da disponibilidade e consequente impactos a BBTS e aos seus clientes.

2.2 Por serviços de transporte especializado de equipamentos, entende-se a movimentação de equipamentos entre uma origem e destino, considerando as **diversas faixas de pesos**, referente aos **vários modelos de equipamentos** a serem transportados e aos **tipos de atividades** com prazos de execução acordados (**item 3**) e, respectivo **ANS** – Acordo de Nível de Serviços (**item 9**) contratados.

2.3 Os acionamentos ocorrerão de acordo com as necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. - BBTS, respeitado o perfil variável da demanda em função de flutuações do parque de equipamentos atendidos.

2.4 As demandas estão divididas em 06 áreas, a saber: região centro-oeste, região norte, região nordeste, estado de São Paulo, região sudeste (exceto estado de São Paulo) e região sul, com 02 lotes em cada área, com estimativas idênticas (quadro do item 2.8.1), totalizando 12 lotes.

2.5 A PROPONENTE poderá participar da disputa de lotes em todas as áreas, entretanto poderá ser declarado vencedor de apenas 01 (um) lote por área, totalizando duas empresas em cada área.

2.6 Será vedada a mesma empresa arrematar mais de um lote por área, de forma a garantir contingências e prevenir riscos a paralisação, bem como zelar pelos índices de desempenho conforme ANS (**item 9**).

2.7 Caso a mesma PROPONENTE, seja arrematante dos 2 (dois) lotes da mesma área será declarado vencedor apenas do lote de menor valor global.

2.7.1 Em caso de comprometimento da qualidade dos serviços e do ANS, será suspenso o acionamento da CONTRATADA, até a efetiva justificativa e regularização, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.8 Nos quadros abaixo apresentamos as estimativas anuais de acionamento por área, dividida em dois lotes idênticos. Cabendo destacar que os acionamentos ocorrerão de acordo com as necessidades de movimentação, sem compromisso de faturamento, mensal ou anual, não implicando na obrigação de contratação em sua totalidade.

2.8.1 Quantidade anual estimada de acionamentos por área, tipo de serviço e faixa de peso:



Área	Área	Lote	Tipo de serviço	Faixa de peso (kg)				Total da Área	
				Até 50	51 a 100	101 a 400	Acima de 400		
1	Centro oeste	1	Remanejamento	14	7	6	143	170	
			Remoção	3	3	3	4	13	
		<b>Subtotal Lote</b>			<b>17</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>147</b>	<b>183</b>
		2	Remanejamento	14	7	6	143	170	
			Remoção	3	3	3	4	13	
		<b>Subtotal Lote</b>			<b>17</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>147</b>	<b>183</b>
<b>CO total</b>				<b>34</b>	<b>20</b>	<b>18</b>	<b>294</b>	<b>366</b>	
2	Nordeste	3	Remanejamento	18	6	6	182	212	
			Remoção	4	4	4	65	77	
		<b>Subtotal Lote</b>			<b>22</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>247</b>	<b>289</b>
		4	Remanejamento	18	6	6	182	212	
			Remoção	4	4	4	65	77	
		<b>Subtotal Lote</b>			<b>22</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>247</b>	<b>289</b>
<b>NE total</b>				<b>44</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>494</b>	<b>578</b>	
3	Norte	5	Remanejamento	2	8	2	69	81	
			Remoção	2	2	2	41	47	
		<b>Subtotal Lote</b>			<b>4</b>	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>110</b>	<b>128</b>
		6	Remanejamento	2	8	2	69	81	
			Remoção	2	2	2	41	47	
		<b>Subtotal Lote</b>			<b>4</b>	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>110</b>	<b>128</b>
<b>NO total</b>				<b>8</b>	<b>20</b>	<b>8</b>	<b>220</b>	<b>256</b>	
4	Sudeste	7	Remanejamento	17	3	8	128	156	
			Remoção	3	3	4	35	45	
		<b>Subtotal Lote</b>			<b>20</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>163</b>	<b>201</b>
		8	Remanejamento	17	3	8	128	156	
			Remoção	3	3	4	35	45	
		<b>Subtotal Lote</b>			<b>20</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>163</b>	<b>201</b>
<b>SE total</b>				<b>40</b>	<b>12</b>	<b>24</b>	<b>326</b>	<b>402</b>	
5	Sul	9	Remanejamento	127	16	3	313	459	
			Remoção	3	3	6	168	180	
		<b>Subtotal Lote</b>			<b>130</b>	<b>19</b>	<b>9</b>	<b>481</b>	<b>639</b>
		10	Remanejamento	127	16	3	313	459	
			Remoção	3	3	6	168	180	
		<b>Subtotal Lote</b>			<b>130</b>	<b>19</b>	<b>9</b>	<b>481</b>	<b>639</b>
<b>SL total</b>				<b>260</b>	<b>38</b>	<b>18</b>	<b>962</b>	<b>1278</b>	
6	São Paulo	11	Remanejamento	112	16	11	292	431	
			Remoção	3	3	5	98	109	
		<b>Subtotal Lote</b>			<b>115</b>	<b>19</b>	<b>16</b>	<b>390</b>	<b>540</b>
		12	Remanejamento	112	16	11	292	431	
			Remoção	3	3	5	98	109	
		<b>Subtotal Lote</b>			<b>115</b>	<b>19</b>	<b>16</b>	<b>390</b>	<b>540</b>
<b>SP total</b>				<b>230</b>	<b>38</b>	<b>32</b>	<b>780</b>	<b>1080</b>	
<b>Total Geral</b>				<b>616</b>	<b>148</b>	<b>120</b>	<b>3.076</b>	<b>3.960</b>	

### 2.8.2 Quantidade anual estimada de acionamentos em relação ao raio de deslocamento:

Área	Descrição Área	Lote	Km referência	Lote		
				Acionamentos previstos	Km	Deslocamento Total projetado
1	Centro oeste	1	100	121	12.100	24.200
			200	27	5.400	10.800
			500	30	15.000	30.000

		2	1.000	5	5.000	10.000
			<b>Subtotal</b>	<b>183</b>	<b>37.500</b>	<b>75.000</b>
			100	121	12.100	24.200
			200	27	5.400	10.800
			500	30	15.000	30.000
			1.000	5	5.000	10.000
			<b>Subtotal</b>	<b>183</b>	<b>37.500</b>	<b>75.000</b>
<b>CO total</b>			<b>366</b>	<b>75.000</b>	<b>150.000</b>	
2	Nordeste	3	100	198	19.800	39.600
			200	26	5.200	10.400
			500	50	25.000	50.000
			1.000	15	15.000	30.000
			<b>Subtotal</b>	<b>289</b>	<b>65.000</b>	<b>130.000</b>
		4	100	198	19.800	39.600
			200	26	5.200	10.400
			500	50	25.000	50.000
			1.000	15	15.000	30.000
			<b>Subtotal</b>	<b>289</b>	<b>65.000</b>	<b>130.000</b>
		<b>NE total</b>			<b>578</b>	<b>130.000</b>
3	Norte	5	100	66	6.600	13.200
			200	17	3.400	6.800
			500	25	12.500	25.000
			1.000	20	20.000	40.000
			<b>Subtotal</b>	<b>128</b>	<b>42.500</b>	<b>85.000</b>
		6	100	66	6.600	13.200
			200	17	3.400	6.800
			500	25	12.500	25.000
			1.000	20	20.000	40.000
			<b>Subtotal</b>	<b>128</b>	<b>42.500</b>	<b>85.000</b>
		<b>NO total</b>			<b>256</b>	<b>85.000</b>
4	Sudeste	7	100	132	13.200	26.400
			200	39	7.800	15.600
			500	25	12.500	25.000
			1.000	5	5.000	10.000
			<b>Subtotal</b>	<b>201</b>	<b>38.500</b>	<b>77.000</b>
		8	100	132	13.200	26.400
			200	39	7.800	15.600
			500	25	12.500	25.000
			1.000	5	5.000	10.000
			<b>Subtotal</b>	<b>201</b>	<b>38.500</b>	<b>77.000</b>
		<b>SE total</b>			<b>402</b>	<b>77.000</b>
5	Sul	9	100	438	43.800	87.600
			200	71	14.200	28.400
			500	115	57.500	115.000
			1.000	15	15.000	30.000
			<b>Subtotal</b>	<b>639</b>	<b>130.500</b>	<b>261.000</b>
		10	100	438	43.800	87.600
			200	71	14.200	28.400
			500	115	57.500	115.000
			1.000	15	15.000	30.000
			<b>Subtotal</b>	<b>639</b>	<b>130.500</b>	<b>261.000</b>
		<b>SL total</b>			<b>1.278</b>	<b>261.000</b>
6	São Paulo	11	100	375	37.500	75.000

		200	50	10.000	20.000
		500	100	50.000	100.000
		1.000	15	15.000	30.000
		<b>Subtotal</b>	<b>540</b>	<b>112.500</b>	<b>225.000</b>
	12	100	375	37.500	75.000
		200	50	10.000	20.000
		500	100	50.000	100.000
		1.000	15	15.000	30.000
		<b>Subtotal</b>	<b>540</b>	<b>112.500</b>	<b>225.000</b>
	<b>SP total</b>		<b>1.080</b>	<b>225.000</b>	<b>450.000</b>
<b>Total Geral</b>			<b>3.960</b>	<b>853.000</b>	<b>1.706.000</b>

2.9 O pagamento dos serviços ocorrerá pela efetiva execução da demanda e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, em especial quanto aos prazos (**item 3**), condições de aceite (**item 6**) e, com a estrita observância ao ANS contratado (**item 9**).

## 2.10 CAPACITAÇÃO EXIGIDA

2.10.1 Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as especificações da BBTS e as melhores práticas do mercado, não podendo ser realizados improvisos ou adaptações.

2.10.2 A CONTRATADA deverá ser capaz de prestar serviços em horários diferenciados (noturnos, inclusive em finais de semana e feriados), dentro das condições contratadas.

2.10.3 Os transportes poderão ocorrer pelos modais rodoviário, aéreo e aquaviário, cabendo a CONTRATADA utilizar a modalidade mais adequada a viabilização do serviço solicitado.

2.10.4 A CONTRATADA deve possuir a devida estrutura para execução dos serviços:

2.10.4.1 Equipe com profissionais capacitados a executar embalagem, transporte, desembalagem e, no caso de TAA, para as atividades de desafixação e fixação:

2.10.4.2 Caminhão com carroceria fechada (do tipo baú);

2.10.4.2.1 Para transporte de equipamento do autoatendimento (TAA), Porta detectora de metais (PGDM, Eclusa e etc.), o caminhão deve possuir plataforma hidráulica e suspensão à ar;

2.10.4.2.2 Para transporte dos demais equipamentos: microcomputador (exemplo: TMF), impressora, servidores e/ou nas operações de descarte, poderá ser utilizado veículo de carga convencional com baú;

2.10.4.3 Material/ferramental adequado para desafixação, embalagem, movimentação, acondicionamento, desembalagem e fixação, tais como, mas não limitado à:

- a) Caixas, filme *stretch*, plástico bolha, cobertores, espuma e fitas adequadas para lacre;
- b) Paleteira (carrinho hidráulico), talhas, roletes de cargas e cintas de segurança que garantam a integridade dos equipamentos e evitem possíveis tombamentos que danifiquem o equipamento;
- c) Equipamentos de transporte de carga em degrau de escada com ângulo maior que 90°;
- d) Conjuntos de chumbadores para atividades de fixação de TAA;

2.10.5 Na prestação de serviços deverão estar garantidas a integridade dos equipamentos, bem como a inexistência de danos ao patrimônio e aos ambientes envolvidos.

2.10.6A CONTRATADA deverá possuir seguro total da carga transportada para cobertura dos equipamentos (avarias, perdas, danos, extravios), conforme **Anexo I-A – Valores dos equipamentos transportados**, com valor e vigência compatível com os acionamentos.

2.10.6.1 A CONTRATADA deverá manusear e transportar adequadamente os materiais sob sua responsabilidade que, em grande parte, são itens eletrônicos e eletromecânicos sensíveis e de difícil reposição. Deverá responsabilizar-se integralmente pelo valor declarado na nota fiscal ou minuta do material transportado, independente das causas, origens e danos decorrentes e consequenciais de sinistros.

2.10.6.2 As indenizações deverão ser liquidadas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos documentos relacionados ao sinistro.

2.10.6.3 A relação de documentos para acionamento do seguro será enviada pela CONTRATADA para a CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do prazo final para entrega conforme **item 3**.

2.10.6.4 Caso não seja enviada a relação de documentos para acionamento do seguro, conforme item anterior, o prazo para indenização será de 30 dias a contar do prazo final para entrega conforme **item 3**.

2.10.7 Os serviços serão demandados pela BBTS nos dias úteis, dentro do horário administrativo (8h às 18h) e, em situações excepcionais em horários diferenciados, inclusive finais de semana e feriados, dentro das condições contratadas, com tempestividade e flexibilidade.

2.10.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal único para acompanhamento do serviço em execução, inclusive para as demandas em horário diferenciado (ex.: horário noturno).

## 2.11 CRITERIOS PARA DETERMINAÇÃO DO ARREMATANTE

2.11.1 A licitação será do tipo menor preço, considerando as especificações técnicas e condições descritas neste documento.

2.11.2 A PROPONENTE deverá apresentar o **Anexo I-B - Tarifário de remanejamento ofertado**, considerando as condições de entrega e prazos, por lote que desejar participar.

2.11.3 Para cada lote de seu interesse a PROPONENTE deverá preencher o **Anexo I-B – Tarifário de remanejamento ofertado**, onde deve constar o preço definido para cada **faixa de peso, tipo de serviço e custo por km** (quilometragem) de deslocamento:

2.11.3.1 A proposta de preços deve incluir todas as taxas, seguros, impostos, despesas com embalagem, transporte, desembalagem, fixação e desafixação (quando se tratar de TAA), e demais atividades necessárias para execução do serviço.

2.11.3.2 Somente será admitido o faturamento dos adicionais previstos neste contrato, quando efetivamente autorizados e comprovados.

## 2.12 DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE ATIVIDADES CONTRATADAS

2.12.1 No ato do envio das demandas de movimentação, são informados os modelos de equipamentos e a atividade a ser executada: remanejamento, remanejamento com totem e remoção.

2.12.2 Em todos os casos, os documentos comprobatórios da execução dos serviços devem ser encaminhados no dia útil seguinte a conclusão dos serviços, onde:

2.12.2.1 **Remanejamento:** consiste na retirada de um equipamento de um local, transporte e instalação definitiva em outro local e, é composto pelas seguintes atividades (tendo como exemplo: TAA - Terminal de Autoatendimento):

✓ Desafixação;

- ✓ Embalagem;
- ✓ Transporte;
- ✓ Desembalagem;
- ✓ Fixação - conforme **Anexo I-C – Procedimento para fixação de TAA.**

2.12.2.2 **Remoção** consiste na retirada de um equipamento de um local, transporte para armazenagem em outro local e, é composta pelas seguintes atividades (tendo como exemplo: TAA - Terminal de Autoatendimento):

- ✓ Desafixação ou Fixação de acordo com definições na solicitação de serviço;
- ✓ Embalagem;
- ✓ Transporte.

## 2.13 FORMAÇÃO DOS PREÇOS

### 2.13.1 PARCELA DE CUSTO DE SERVIÇO

2.13.1.1 O preço do serviço será atribuído para cada região, a partir do modelo e peso do equipamento transportado, denominado UNIDADE DE SERVIÇO.

2.13.1.2 Consolidação de cargas - a partir da segunda unidade em conjunto (mesma origem e destino) e/ou em roteiro, será aplicado o desconto, sendo o mínimo de 20%, sobre o valor de uma unidade de serviço, considerando que os custos de alocação dos recursos já foram precificados. Estima-se que aproximadamente em 20% de ocorrências haverá consolidação de cargas.

2.13.1.3 Existindo restrições técnicas a realização do serviço deverá ser acionada a equipe da BBTS para análise e validação em até 1h do início programado do serviço.

2.13.1.3.1 A equipe da BBTS retornará com a validação em até 1h após o acionamento.

2.13.1.4 Deve ser informado o custo da unidade de serviço para cada uma das áreas, tipo e faixa de peso do equipamento e o percentual de desconto por consolidação de carga, considerando o tipo de atividade a ser executada.

2.13.1.5 Faixa de peso e seus principais modelos de equipamentos:

<u>FAIXA DE PESO</u>	<u>TIPO DE EQUIPAMENTO</u>
Acima de 400 kg	TAA (terminal de autoatendimento)
Entre 101 e 400 kg	TAA Leve, PGDM <sup>1</sup> (Porta detectora de metais)
Entre 51 e 100 kg	Totem, TOP (Terminal do operador), TDS (Terminais dispensadores de senhas), TCC (Terminal chamada de cliente), Nobreak (Sistema de alimentação ininterrupta com baterias) e impressoras
Até 50 kg	TMF (Terminais de múltiplas funções), servidores e carenagens

<sup>1</sup> PGDM pode exigir empresa especializada para desmontagem/montagem e embalagem da porta.

### 2.13.2 ADICIONAL DE DESLOCAMENTO

2.13.2.1 Além do valor da unidade de serviço, será devido o adicional de deslocamento calculado conforme disposto a seguir; a PROPONENTE deverá informar na proposta o custo unitário do km, incluindo neste o valor de todas as despesas de deslocamento, combustível, taxas, pedágios, pernoites, etc.

2.13.2.2 O pagamento do deslocamento (km rodado) será efetuado considerando:

2.13.2.2.1 **Ponto de partida (primeira origem):** centro da capital da UF da origem do atendimento **Anexo I-D.**

2.13.2.2.2 **Origem:** o endereço do ponto de coleta do equipamento informado pela BBTS quando do acionamento.

2.13.2.2.3 **Destino:** o endereço do ponto de entrega do equipamento informado pela BBTS quando do acionamento.

2.13.2.2.4 **Modal utilizado:** eventual deslocamento nos modais fluvial ou aéreo, quando comprovada a impossibilidade do modal terrestre, quando comprovado e autorizado pela BBTS será reembolsado mediante apresentação do recibo correspondente.

2.13.2.2.5 **Distâncias:** O cálculo da distância percorrida para efeito de pagamento do deslocamento (km rodado) será referenciado pela menor distância calculada pelo Google Maps, de “origem” para “destino”.

2.13.2.2.5.1 Quando houver deslocamento no modal fluvial ou aéreo, as distâncias percorridas nestes modais serão abatidas do cálculo da distância total para cobrir as despesas de deslocamento.

2.13.2.2.5.2 Caso seja definido um roteiro de atendimento a diversas localidades, o valor do deslocamento será a soma das distancias do ponto de partida até origem, deste ao próximo destino e assim sucessivamente e do último destino ao ponto de partida. (Exemplo: distância ponto de partida até origem1, deste até destino 1 + distância destino 1 até destino 2 + destino 2 até ponto de partida).

2.13.2.2.6 **Valor devido:** será o resultado da soma das distâncias entre a ponto de partida até o destino e do destino final para o ponto de partida, multiplicados pelo valor do km.

### 2.13.3 ADICIONAL DE COMPLEXIDADE

2.13.3.1 No(s) local(is) que apresentar(em) difícil acessibilidade e que exigirem contratação de recursos adicionais, contratação de terceiros, será admitido cobrança de adicional de complexidade, mediante análise prévia das condições para execução dos serviços. Sendo necessário detalhar os serviços adicionais para validação da BBTS:

2.13.3.1.1 **Uso recursos adicionais:** estruturação para movimentação dos equipamentos com proteção adicional e extraordinária para movimentação de equipamentos, como tapumes de madeira ou borracha para proteger piso, proteção para objetos/móveis/arquitetura sensíveis durante o trajeto de carga e descarga, escadas em caracol.

2.13.3.1.2 **Uso adicional de recursos extras ou de terceiros:** decorrente da necessidade de utilização de recursos extras ou contratação de terceiros, como aluguel de um guindaste para içamento de terminais para movimentação externa ao prédio, fretamentos de embarcações e aeronaves.

2.13.3.1.3 **Montagem e desmontagem de Portas Detectoras de Metais:** decorrente da especificidade e complexidade de desmontagem e remontagem mecânica de Portas Detectoras de Metais, quando necessário, deve ser prevista a contratação de empresa especializada para desmontagem e montagem, em conjunto com as atividades de embalagem e transporte destes equipamentos. É composto das seguintes atividades, tendo como exemplo: PGDM – Porta Giratória Detectora de Metais:

- ✓ Desmontagem;
- ✓ Embalagem;
- ✓ Transporte;
- ✓ Remontagem.

2.13.3.2 Os custos adicionais referentes ao adicional de complexidade devem ser relacionados, pré-aprovados, justificados e comprovados. Para os serviços de terceiros deve ser anexado o recibo da empresa utilizada para realização dos serviços para fins de validação dos custos.

2.13.3.2.1 Os orçamentos devem ser encaminhados para a equipe demandante da BBTS para avaliação e aprovação.

## 2.13.4 ADICIONAL PARA SERVIÇOS FORA DO HORÁRIO ADMINISTRATIVO

2.13.4.1 Quando os serviços forem programados para realização fora do horário administrativo (8h às 18h), desde que previamente autorizado e validado pela BBTS, poderá ser cobrado um valor adicional sobre valor do custo dos serviços, sendo o máximo de 20%.

2.13.4.1.1 O valor dos serviços realizados fora do período administrativo, será o resultado do valor da unidade de serviço, desconsiderando os demais adicionais neste cálculo, mantido o desconto por consolidação de carga, pelo percentual do adicional de horário não administrativo.

2.13.4.1.2 Quando da solicitação dos serviços, dentro do horário administrativo, a CONTRATADA deverá informar o canal de contato para tratamento de situações anormais durante a execução dos serviços fora do horário administrativo.

## 2.13.5 DESCONTO SOBRE VISITA IMPRODUTIVA

2.13.5.1 Para os casos de visitas improdutivas, onde a CONTRATADA comparece ao local do evento e não consegue realizar a atividade por motivos alheios a sua vontade, serão pagos o valor integral do deslocamento (km rodado) e o valor da unidade de serviço com aplicação dos seguintes descontos mínimos:

LOTE		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Visita improdutiva</b>	<b>Desconto mínimo</b>	26%		33%		33%		30%		40%		22%	

2.13.5.1.1 Os cancelamentos deverão ser acatados, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que comunicados com o mínimo de 24h de antecedência do horário programado para o início das atividades.

## 3. Condições de Entrega / Prazos:

3.1 Os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos e condições contratadas, de acordo com o tipo do serviço, sendo acompanhado para determinação de Acordo de Nível de Serviço - ANS:

Área: SÃO PAULO, SUL e SUDESTE		
	Remanejamento	Remoção
No mesmo prédio	1 dia útil	1 dia útil
Até 100 km	2 dias úteis	1 dia útil
Entre 101 e 200 Km	3 dias úteis	2 dias úteis
Entre 201 e 500 Km	3 dias úteis	3 dias úteis
Entre 501 e 1000 Km	5 dias úteis	4 dias úteis
Acima de 1000 km	9 dias úteis	8 dias úteis

Área: NORDESTE E CENTRO-OESTE		
	Remanejamento	Remoção
No mesmo prédio	1 dia útil	1 dia útil
Até 100 km	2 dias úteis	1 dia útil
Entre 101 e 200 Km	3 dias úteis	2 dias úteis
Entre 201 e 500 Km	3 dias úteis	3 dias úteis
Entre 501 e 1000 Km	7 dias úteis	6 dias úteis
Acima de 1000 km	11 dias úteis	10 dias úteis

Área: NORTE		
	Remanejamento	Remoção
No mesmo prédio	2 dias úteis	2 dias úteis

Até 100 km	4 dias úteis	3 dias úteis
Entre 101 e 200 Km	5 dias úteis	4 dias úteis
Entre 201 e 500 Km	7 dias úteis	6 dias úteis
Entre 501 e 1000 Km	11 dias úteis	10 dias úteis
Acima de 1000 km	17 dias úteis	16 dias úteis

#### 4. Informações de Faturamento:

BB Tecnologia e Serviços (BBTS) – Centro de Monitoramento de São Paulo.

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0073-59.

Endereço de faturamento: Rua Formosa nº 367 - 2º andar - Centro - Condomínio CBI Esplanada - São Paulo – SP. CEP 01049-000.

Inscrição Estadual: 109.895.039.119.

Inscrição Municipal: 8.363.027-9.

#### 5. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

##### 5.1 CAPACITAÇÃO EXIGIDA

5.1.1 Conforme itens 2.10.

##### 5.2 DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

5.2.1 Os acionamentos ocorrerão de acordo com a necessidade de movimentação de equipamentos, não existindo compromisso de faturamento mensal para as empresas contratadas em lotes idênticos por áreas/regiões.

5.2.2 A efetiva distribuição das demandas para as duas empresas contratadas em lotes idênticos por áreas, será feita considerando as seguintes premissas:

a) Inexistência e/ou menor número de pendências de execução de serviços. A CONTRATADA que apresentar uma maior quantidade de pendências de execução ou retorno de solicitações, poderá ter a suspensão do envio, até a regularização das pendências.

b) Atingimento do nível de ANS e cumprimento das cláusulas contratuais: Respeitado o amplo direito de defesa e do contraditório, poderá ser suspenso o envio de demandas para a CONTRATADA inadimplente, conforme item 8 – Glosas, Multas e Sanções e **Anexo I-H – Acionamento da contingência**.

c) Existindo mais de uma CONTRATADA que atenda as condições a e b, a demanda será encaminhada para quem recebeu a demanda mais antiga, na respectiva área/região.

d) Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a outro serviço, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a CONTRATADA que esteja atuando ou executando esse serviço.

5.2.3 CONTRATADA deverá disponibilizar canal único para acompanhamento do serviço em execução durante o horário administrativo.

5.2.4 Os serviços serão demandados pela BBTS dentro do horário administrativo (8 às 18h).

5.2.4.1 Os detalhes sobre a atividade serão informados no **Anexo I-E – Solicitação de Serviços**: disponibilidade do bem, condições de acesso para carga e descarga (horários restritos para execução, dificuldade de acesso, degraus, corredores estreitos, distância entre caminhão e o ponto, tipo do piso, risco ao ambiente e de acidentes de trabalho), infraestrutura para desafixação e fixação do bem no destino.

5.2.4.2 Para execução dos serviços, a CONTRATADA deve:



- a) Dispor aos seus funcionários uniformes adequado e completo, crachá de identificação, onde conste, além da razão social da empresa, o nome do funcionário e seu número de registro.
- b) Sinalizar à BBTS, no início da operação, qualquer anormalidade externa no equipamento objeto do serviço.
- c) No transporte de equipamentos novos (na embalagem do fabricante), não remover lacres, nem desembalar.
- d) Somente realizar o serviço de transporte com a Minuta de Despacho do Banco ou CTe – Conhecimento de transporte eletrônico, para a movimentação de materiais.
- e) Somente realizar o transporte de equipamentos que possuam o FQ1318-007 – Checklist TAA (**Anexo I-F**) ou o FQ1318-008 – Checklist para não TAA (**Anexo I-G**), preenchido por técnico da BBTS.
- f) Quando se tratar de transporte de TAA, receber o jogo de chaves e o checklist, que devem estar num saco plástico transparente e afixados por fita adesiva no equipamento.
- g) Executar o processo de Desafixação e Fixação conforme **Anexo I-C – Procedimento para fixação de TAA**.

5.2.4.3 As demandas serão feitas considerando as faixas de peso, com indicação dos modelos de equipamentos a serem movimentados e os tipos de serviços a serem executados: remanejamento ou remoção e todo detalhamento necessário para sua execução.

5.2.5 Para cada solicitação de serviços encaminhada, caberá a CONTRATADA avaliar previamente as condições para realização dos serviços e retornar diretamente no mesmo e-mail que recebeu, em até 24h, o **Anexo I-E – Solicitação de serviços**, informando todos os custos finais associados ao tarifário de prestação dos serviços, em especial os possíveis custos de **Adicional de complexidade**, para validação e controle.

5.2.6 O correto preenchimento e envio do **Anexo I-E – Solicitação de serviços** é fator prioritário para realização e correto faturamento dos serviços.

### 5.3 TARIFÁRIO OFERTADO

5.3.1 No **Anexo I-B – Tarifário de remanejamento ofertado** devem ser preenchidos os valores de cada item passível de faturamento, onde:

5.3.1.1 **Unidade de serviço:** o valor correspondente ao valor do serviço demandado, por área e faixa de peso do equipamento, incluído todos os custos envolvidos, exceto os adicionais explicitamente previstos neste projeto.

5.3.1.1.1 **Unidade extra transportada:** Para os casos de roteiro de atividades deve ser apresentado um valor de desconto correspondente a um percentual da unidade de serviço (mínimo 20% de desconto), a partir da segunda unidade a ser transportada.

5.3.1.2 **Adicional de deslocamento:** valor correspondente ao custo do km rodado.

5.3.1.3 **Adicional para serviços fora do horário administrativo:** valor percentual que será aplicado ao valor da unidade de serviço (item 5.3.1.1) para atividade realizada fora do horário administrativo.

5.3.1.4 **Desconto por visita improdutivo:** valor percentual que será aplicado ao valor da unidade de serviço (item 5.3.1.1) para casos onde a CONTRATADA comparece ao local do serviço e não consegue realizar a atividade por motivos alheios a sua vontade. Os valores adicionais (itens 5.3.1.2 e 5.3.1.3) não sofrerão aplicação desse percentual, sendo pagos integralmente.

## **6. Condições de Aceite:**

6.1 Os serviços terão o acompanhamento presencial de um técnico da CONTRATANTE, que fará a inspeção visual e teste funcional no equipamento remanejado atestando o aceite do serviço.

6.2 Para os materiais rejeitados, ou que apresentarem danos durante a realização da atividade, as despesas inerentes ao processo de reparo, recuperação ou reposição, correrão por conta e risco da CONTRATADA.

6.3 O técnico fará a validação da prestação de serviços e se for o caso a comprovação de uso de recursos adicionais.

## **7. Condições de Pagamento:**

7.1 Deverá ser encaminhada uma planilha mensal referente aos serviços prestados em arquivo eletrônico para validação, a BB Tecnologia e Serviços S.A. no prazo de até 5 dias úteis fará a conferência e autorizará a emissão da nota fiscal de fatura.

7.2 Observadas as condições relativas à medição dos serviços, conforme disposto nos itens 3 e 9, a PROPONENTE deverá entregar à fiscalização, a partir do quinto dia útil até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

7.3 O ateste da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato designado pela BB Tecnologia e Serviços S.A. para esse fim.

7.4 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à BB Tecnologia e Serviços S.A. em data posterior à indicada no item 7.2, será imputado à PROPONENTE o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

7.5 O pagamento será efetuado à PROPONENTE em até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da nota Fiscal/fatura.

7.6 O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço ANS – Item 9, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade e prazos da prestação dos serviços e os respectivos ajustes do pagamento; sem prejuízo das sanções cabíveis, previstas no contrato.

7.7 A BB Tecnologia e Serviços S.A., reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado, em conformidade com as especificações do contrato.

7.8 A BB Tecnologia e Serviços S.A., observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à PROPONENTE, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos deste contrato.

## **8. Glosas, Multas e Sanções**

8.1 O descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA de qualquer das obrigações previstas neste documento, bem como a inércia, inépcia, intransigência ou omissão na resolução de falhas e problemas apontados poderá acarretar a suspensão e o redirecionamento em contingência dos serviços contratados até o cumprimento das obrigações em inadimplemento. Respeitado o contraditório e ampla defesa.

8.1.1 A ocorrência de três (3) ou mais advertências e/ou multas não justificáveis, em qualquer tempo, poderá ensejar a suspensão dos serviços e / ou distrato do contrato, independente de

glosas e sanções aplicáveis.

8.2 O descumprimento não justificável, a critério da BBTS, do ANS pactuado durante 3 (três) meses consecutivos e/ou até 3 (três) vezes acumulado, o que ocorrer primeiro, poderá ensejar a imediata suspensão dos serviços e o cancelamento da contratação para a prestação dos serviços, independente da incidência de glosas e sanções aplicáveis.

8.3 Na ocorrência do descumprimento, além das respectivas sanções e glosas na fatura, a BBTS poderá advertir a CONTRATADA por até 03 (três) vezes, por intermédio de e-mail, fax, carta ou qualquer outro meio de comunicação escrita, além da suspensão dos serviços, aplicação de glosas, multas e sanções cabíveis.

8.4 O desempenho de ANS inferior a 88% (sendo 98% o índice acordado), além das respectivas glosas na fatura, multas e sanções contratuais, poderá ocorrer imediatamente a suspensão dos serviços.

8.5 As aplicações de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, ocorrem cumulativamente a possíveis glosas decorrentes de perda de ANS.

8.6 O não comparecimento ou atraso não justificado no comparecimento ao agendamento do serviço na data e hora acordada, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor do serviço, por hora de atraso, até o limite de 20% do valor do serviço.

8.7 Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado, 20% do valor total da prestação dos serviços que dar causa.

8.8 A execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente de 5% do valor do serviço.

8.9 Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente, 1% do faturamento mensal.

8.10 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

8.11 As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.12 A CONTRATADA será responsável pela agravação das perdas ou danos a que der causa, dentro dos limites legais cabíveis, quando o valor das glosas e multas aplicáveis forem irrisórios em relação aos impactos nos atrasos causados pelo descumprimento parcial ou total das obrigações CONTRATADAS.

8.13 A cobrança das multas e sanções poderá ser feita através de descontos em pagamentos pendentes. Não existindo saldo de faturas pendentes, se necessário, por meio de processo administrativo e/ou judicial, assegurados o direito do contraditório e ampla defesa no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, após notificação.

**Nota:** O **ANEXO I-H – ACIONAMENTO DE CONTINGÊNCIA** descreve os principais casos que poderão ensejar a suspensão de envio de serviços e o fluxo de acionamento da contingência, sem prejuízo da aplicação de glosas, repasse de custos adicionais, multas e sanções cabíveis.

## 9. Acordo de Nível de Serviço:

9.1 A medição do ANS será tratada via Sistema de Controle da BBTS, de acordo com os prazos de solução do evento apresentado no **item 3**.

9.2 A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços especializados em desafixação, embalagem, transporte, desembalagem e fixação de equipamentos de tecnologia, em estrita observância de todas as condições estabelecidas, garantindo o índice percentual ANS mensal mínimo de 98% (noventa e oito por cento) de serviços no prazo pactuado, sob pena de glosa proporcional ao desvio desse índice. O índice ANS é calculado pela expressão:

$$\text{Índice \% ANS} = (\text{TSD} - \text{TSRA}) / \text{TSD}$$

**Onde:** TSRA = Total mensal de Serviços Realizados com Atrasos

TSD = Total mensal de Serviços Demandados.

**Nota:** Serão considerados serviços em atrasos aqueles não realizados nos prazos padrão estabelecidos no **item 3** (excluídos os serviços que no decorrer do período, foram objetos de impedimento acatados pela BBTS).

### Aplicação de Glosa

9.3 O descumprimento dos níveis de serviços apurados mensalmente sujeitará a CONTRATADA a glosa no percentual equivalente ao desvio em relação ao índice ANS exigido, conforme item 9.2, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da fatura dos serviços do mês do descumprimento. O cálculo da glosa a ser aplicada para índices do ANS apurados menor que 98% (noventa e oito por cento), é dado pela expressão abaixo (arredondada para uma casa decimal):

$$\% \text{ Glosa} = 98,0\% - (\text{ANS} * \text{VF}), \text{ onde:}$$

**ANS:** Índice de Acordo de Nível de Serviço com valor inferior a 98%.

**VF:** Valor total da fatura de serviços do período analisado.

#### Exemplo:

**ANS** de 98% a 100%, sem multa contratual.

**ANS** de 97%, multa de 1% sobre o total da fatura.

**ANS** de 80 % ou abaixo será limitado a 20%.

## 10. Subcontratação

10.1 É permitida a subcontratação para as entregas quando é necessário transporte via aeronaves, embarcações fluviais e para realização dos serviços adicionais previstos no item 2.13.3. Sendo vedada a subcontratação dos demais serviços objeto deste processo de contratação.

10.2 A execução dos serviços é de responsabilidade única da CONTRATADA, a qual deve providenciar o conhecimento de transporte desde o recebimento da carga até a sua entrega no destino, bem como responder pela execução desses contratos, pelos prejuízos resultantes de perda, por danos ou avaria das cargas sob sua custódia, assim como por aqueles decorrentes de atraso em sua entrega.

10.3 É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

## **11. Aspectos de Segurança:**

11.1 Os prepostos da CONTRATADA deverão utilizar uniformes e crachás individual em perfeitas condições de uso.

11.1.1 O crachá de identificação deve estar acima da cintura, em local visível.

11.1.2 O logo da CONTRATADA deverá estar estampada na camisa e no crachá.

11.2 A não utilização do crachá de identificação e uniforme será considerada descumprimento contratual sujeito às penalidades previstas no contrato, decorrente de riscos à segurança física e patrimonial.

## **12. Vigência:**

12.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de aditivo.

## **ANEXOS:**

- Anexo I-A – Valores dos Equipamentos Transportados
- Anexo I-B – Tarifário de Remanejamento Ofertado X Estimativas.xlsx (arquivo em planilha excel)
- Anexo I-C – Procedimento para fixação de TAA
- Anexo I-D – Planilha das Capitais e endereços de referência
- Anexo I-E – Solicitação de Serviços
- Anexo I-F – FQ1318-007 – Checklist TAA
- Anexo I-G – FQ1318-008 - Checklist para Não TAA
- Anexo I-H – Acionamento da contingência

## Anexo I-A - VALORES DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS

**TAA:** Tabela de preços do valor dos equipamentos para efeito de movimentação e seguro.

Tipo do Equipamento	Valor do equipamento
TTE Tesoureiros eletrônicos	R\$ 40.000,00
TAA Saque (frontal ou traseiro)	R\$ 26.500,00
TAA Cheque	R\$ 26.500,00
TAA Saque /Depósito	R\$ 28.500,00
TAA Cheque /Depósito/	R\$ 26.500,00
TAA Cheque /Saque/Depósito	R\$ 35.000,00
TAA Autobanco (Drive Thru)	R\$ 50.000,00
TAA Reciclador	R\$ 70.000,00

**Equipamentos de Agências:** Tabela de preços do valor dos equipamentos para efeito de movimentação e seguro.

Tipo do Equipamento	Valor do equipamento
Impressora laser com scanner	R\$ 6.000,00
Impressora laser sem scanner	R\$ 4.000,00
Impressora de cheque	R\$ 6.000,00
TMFAG	R\$ 2.500,00
TMDG	R\$ 3.000,00
Servidor de Agência	R\$ 5.000,00
TCC	R\$ 4.500,00
TDC	R\$ 8.000,00
Notebook	R\$ 3.500,00
Scanner	R\$ 1.500,00
Periférico de caixa - Leitor de código de barras	R\$ 600,00
Periférico de caixa - Teclado pin	R\$ 400,00
Periférico de caixa - Impressora de caixa	R\$ 1.000,00
Videowall	R\$ 35.000,00

**CFTV / PGDM / NOBREAK** - Tabela de preços do valor dos equipamentos para efeito de movimentação e seguro.

Tipo do Equipamento	Valor do equipamento
CFTV - DVR	R\$ 6.000,00
CFTV - Servswitch	R\$ 400,00
CFTV - Câmera Bullet e Dome Analógica	R\$ 600,00
CFTV - Câmera Speed Dome Interna e Externa	R\$ 3.950,00
CFTV - Câmera Dome Rede	R\$ 1.250,00
CFTV - Controladora para Câmera	R\$ 1.500,00
Nobreak tipo "A" - até 2 KVA	R\$ 3.000,00

---

PGDM / PSDM / ECLUSA (Porta detectora de metais)	R\$ 17.000,00
PDM / Intertravamento (Porta detectora de metais)	R\$ 17.000,00

---

**Anexo I-B - TARIFÁRIO DE REMANEJAMENTO OFERTADO X ESTIMATIVAS.XLSX  
(ARQUIVO EM PLANILHA EXCEL)**

Conforme planilha de proposta disponibilizada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br)

- Utilizar a planilha em excel com fórmulas que auxiliam a fazer a projeção do valor da proposta.
- Preencher somente as colunas em amarelo.
- Utilizar o “Valor total da Proposta” com total para 24 meses, em destaque para cada lote que desejar participar.



## Anexo I-C – PROCEDIMENTO PARA FIXAÇÃO DE TAA / RECICLADOR

1. Havendo autorização da agência para efetuar a fixação do terminal a contratada deverá seguir as orientações abaixo:

1.1. Ferramentas necessárias para fixação:

- 01 Máquina de furar com impacto pneumático
- 01 Broca de aço videa curta de 8 mm X 100 mm
- 01 Broca de aço videa longa de 20 mm X 150mm
- 01 Martelo de unha
- 01 Marreta
- 01 Chave catraca GD
- 01 Soquete de 20 mm
- 01 Soquete de 30 mm
- 01 Pé de cabra GD (Belgo 50.25.0)
- 01 Chave de boca 17 mm
- 01 Chave de boca 30 mm
- 01 Aspirador de pó
- 01 Chave de boca de 20 mm
- 01 Chave Philips ¼" X 6"
- 01 Extensão de tomadas de 10m

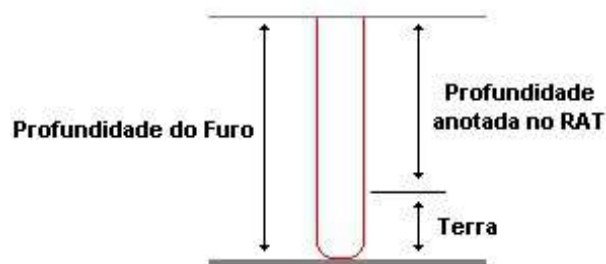
2. Teste do piso.

2.1. Para efetuar o teste do piso proceda conforme abaixo:

2.2. Fazer um furo com 150 mm (fora da posição de chumbamento embaixo do equipamento na posição central, utilizando a broca curta de 8mm);

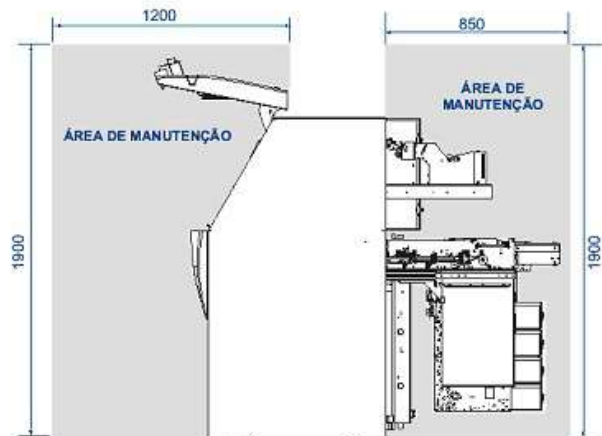
2.3. Verificar visualmente na broca e/ou com o auxílio de outra ferramenta (pino pontiagudo bater para ver se enterra) a existência de terra ou areia;

2.4. Verificar a existência de terra no solo e medir a profundidade do piso (PP) não considerando a parte de terra; conforme figura abaixo.



2.5. Encerrar o procedimento de teste de verificação caso não encontre terra, e iniciar o procedimento de fixação do TAA / RECICLADOR no solo. Após o término do procedimento de teste do piso, anotar a profundidade encontrada de material duro (*Piso, Contrapiso, Argamassa e Concreto*) no RAT; este valor deve ser maior ou igual a 130mm.

2.6. Com auxílio de um gabarito de madeira fornecido pelo fabricante ou utilizando o próprio fundo do cofre do TAA / RECICLADOR (ainda com as rodas arriadas), e de comum acordo com orientação do funcionário do Banco responsável pelo acompanhamento da fixação na dependência; determinar a posição onde será fixado o mesmo, atentando-se aos espaços livres para manutenção/operação.

**VISTA SUPERIOR****VISTA LATERAL**

2.7. Utilizando a broca curta, marcar os quatro furos de fixação dos TAA / RECICLADOR.



2.8. Retirar o gabarito ou afastar o TAA / RECICLADOR e realizar os furos perpendiculares ao piso (ângulo de 90°) utilizando a broca de aço viede longa de 20 mm até a profundidade de 150 mm.

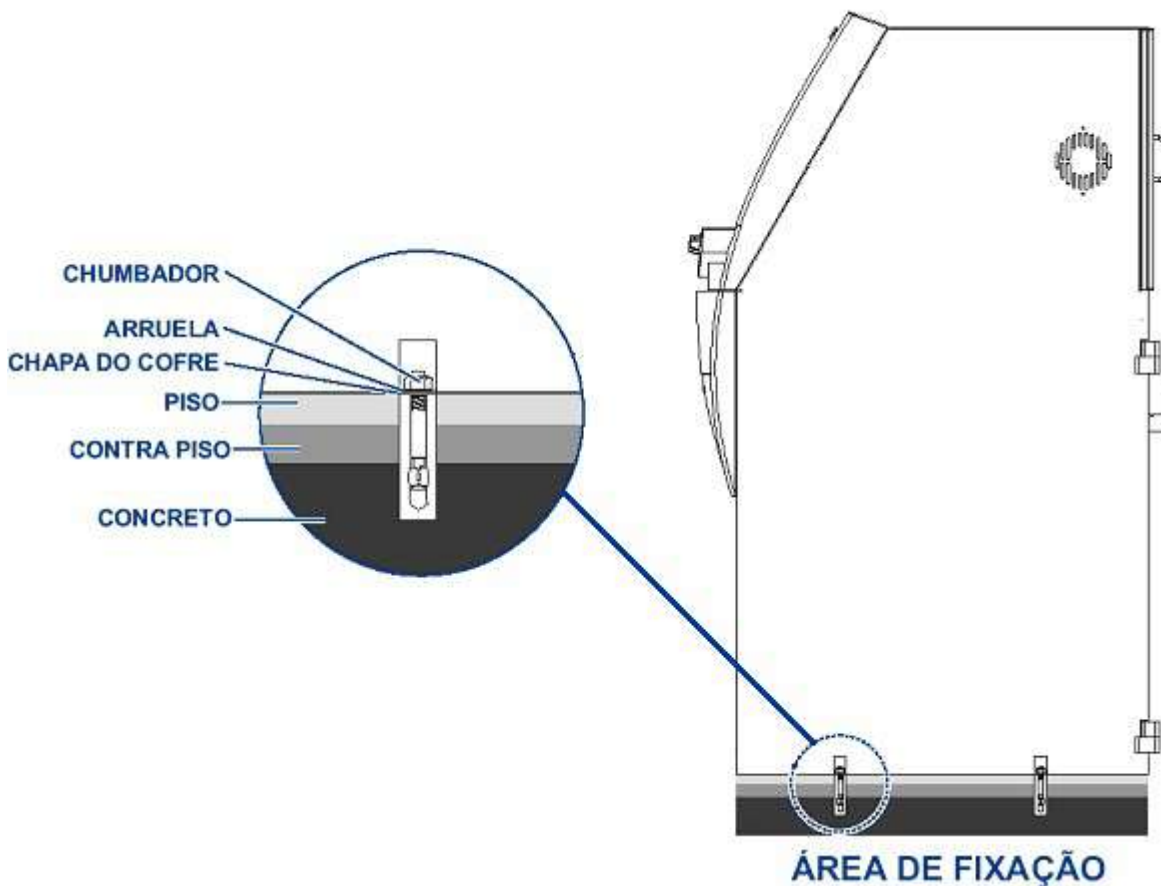
2.9. Inserir no solo os 4 (quatro) conjuntos de **chumbadores (20 mm X 150mm ou 3/4" X 6 1/4")** compostos de (parafuso, camisas (prolongadores), jaqueta e porca cônica) montados, utilizando a marreta.

2.10. Apertar os parafusos de modo a provocar o travamento da castanha na bucha. Após isso, remova os parafusos sem que este travamento seja desfeito.

2.11. Posicionar o terminal no local exato onde será fixado,

2.12. Abrir totalmente a porta do cofre;

- 2.13. Destruvar e puxa a bandeja do PC até o final do seu curso;
- 2.14. Destruvar e puxar o módulo pagador ou dispensador de cheques até o final do seu curso;
- 2.15. Utilizando uma chave de boca 24 mm recolha os rodízios por igual, até baixar totalmente o terminal ao solo;
- 2.16. Abaixar os niveladores até o seu contato com o solo;
- 2.17. Verificar o nivelamento do terminal com auxílio de ferramenta de medição de nível;
- 2.18. Ajustar os niveladores se necessário, de forma que o TAA / RECICLADOR fique nivelado;
- 2.19. Inserir os parafusos através dos furos existentes no fundo do cofre;
- 2.20. Apertar os parafusos de forma que a garra seja pressionada contra o concreto. Evitar flambagem do fundo do cofre com o demasiado aperto dos parafusos.
- 2.21. Com a execução correta dos passos acima o terminal estará chumbado ao solo conforme os padrões exigidos.



## Anexo I-D - PLANILHA DAS CAPITAIS E ENDEREÇOS DE REFERÊNCIA

Estado	Sigla	Capital	Coordenadas	Referência
Acre	AC	Rio Branco	-9.973589, -67.807761	R. Mal. Deodoro, 252-400 - Aviário, Rio Branco - AC, 69909-341
Alagoas	AL	Maceió	-9.667128, -35.737928	Ladeira da Catedral nº 47 - Centro, Maceió - AL, 57020-125
Amapá	AP	Macapá	0.035515, -51.070544	R. Hildemar Maia, 1328 - Santa Rita, Macapá - AP, 68901-271
Amazonas	AM	Manaus	-3.130418, -60.020733	Av. Getúlio Vargas - Centro, Manaus - AM, 69020-010
Bahia	BA	Salvador	-12.978057, -38.514204	Barroquinha, Salvador - BA, 40301-110
Ceará	CE	Fortaleza	-3.728180, -38.525819	R. do Pocinho, 2 - Centro, Fortaleza - CE, 60055-080
Distrito Federal	DF	Brasília	-15.793874, -47.883451	Eixo Monumental - Brasília, DF, 70297-400
Espírito Santo	ES	Vitória	-20.319666, -40.338466	Centro, Vitória - ES
Goiás	GO	Goiânia	-16.667226, -49.252173	Centro, Goiânia - GO, 74653-050
Maranhão	MA	São Luís	-2.532131, -44.300299	R. São João, 252 - Centro, São Luís - MA, 65010-600
Mato Grosso	MT	Cuiabá	-15.652585, -56.050792	Centro, Cuiabá - MT, 78090-860
Mato Grosso do Sul	MS	Campo Grande	-20.462011, -54.612256	R. Pedro Celestino, 1345-1183 - Centro, Campo Grande - MS, 79002-371
Minas Gerais	MG	Belo Horizonte	-19.919143, -43.938630	Av. Afonso Pena, 669-647 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30160-041
Pará	PA	Belém	-1.457131, -48.490706	Av. Gentil Bitencourt, 195-167 - Batista Campos, Belém - PA, 66035-340
Paraíba	PB	João Pessoa	-7.121984, -34.881535	R. Diogo Velho, 99-15 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-110
Paraná	PR	Curitiba	-25.436163, -49.274662	Centro, Curitiba - PR, 82590-300
Pernambuco	PE	Recife	-8.020169, -34.980906	PE-005, 1294-1390 - Timbi, Camaragibe - PE, 54765-130
Piauí	PI	Teresina	-5.088134, -42.811910	R. Gabriel Ferreira, 299-167 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-250
Rio de Janeiro	RJ	Rio de Janeiro	-22.901691, -43.180238	Av. Pres. Vargas - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20091-000
Rio Grande do Norte	RN	Natal	-5.838514, -35.211044	Av. Sen. Salgado Filho, 435 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-741
Rio Grande do Sul	RS	Porto Alegre	-30.034776, -51.221235	Av. João Pessoa, 273-301 - Farroupilha, Porto Alegre - RS, 90040-001
Rondônia	RO	Porto Velho	-8.764747, -63.902996	Av. Sete de Setembro, 800 - Loja B - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084
Roraima	RR	Boa Vista	2.821719, -60.673534	Rotatória do Centro Cívico, 469-409 - Dos Estados, Boa Vista - RR, 69305-670
Santa Catarina	SC	Florianópolis	-27.592402, -48.549806	R. Pres. Nereu Ramos, 358-370 - Centro, Florianópolis - SC, 88015-010
São Paulo	SP	São Paulo	-23.543682, -46.632525	Rua 25 de Março, 693 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01021-200
Sergipe	SE	Aracaju	-10.912729, -37.052681	R. Capela, 13 - Centro, Aracaju - SE, 49010-370
Tocantins	TO	Palmas	-10.184724, -48.360179	TO-080 - Plano Diretor Norte, Palmas - TO

## Anexo I-E – SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

DETALHAMENTO SOBRE ATIVIDADE						
TIPO DO SERVIÇO	REMANEJAMENTO	REMOÇÃO	DATA DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO			
RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS						
DATA				HORÁRIO		
ATIVIDADE 1						
OS	EQUIPAMENTO	BEM	PESO	VALOR BEM	ATIVIDADE	
ORIGEM						
LOCAL						
ENDEREÇO						
TELEFONE:						
OBSERVAÇÃO						
DESTINO						
LOCAL						
ENDEREÇO						
TELEFONE:						
OBSERVAÇÃO						
ATIVIDADE 2						
OS	EQUIPAMENTO	BEM	PESO	VALOR BEM	ATIVIDADE	
ORIGEM						
LOCAL						
ENDEREÇO						
TELEFONE:						
OBSERVAÇÃO						
DESTINO						
LOCAL						
ENDEREÇO						

<b>TELEFONE:</b>	
<b>OBSERVAÇÃO</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	

## Anexo I-F - FQ 1318-007 - CHECK-LIST PARA REMANEJAMENTO/REMOÇÃO DE EQUIPAMENTO TAA

### I - Origem:

Dependência de origem:	Prefixo/Sb:	
Técnico:	Matrícula:	CAT:

### II - Destino:

Dependência de destino:	Prefixo/Sb:	
Técnico:	Matrícula:	CAT:

### III - Dados do equipamento (ORIGEM):

MODELO	Nº SÉRIE	Nº BEM	Nº CHAMADO
CONDIÇÃO DO EQUIPAMENTO:	( ) NÃO CONTRATADO (ORÇAMENTO)	( ) CONTRATADO	( ) GARANTIA

SEQUÊNCIA	ITENS DA INSPEÇÃO	ORIGEM			DESTINO		
		SIM	NÃO	NA	SIM	NÃO	NA
1	Foi recolhido o numerário pelo Banco/TV? Se não, solicitar o recolhimento para que seja possível o remanejamento.						
2	Foi realizado teste de funcionalidade no equipamento? Se não, descrever o motivo:						
3	O equipamento apresentou falhas durante o teste? Se sim, corrigir as falhas na dependência de origem. No caso de pendência, descrever a falha:						
4	O equipamento está completo? Se não, descrever a parte faltante:						
5	O equipamento apresenta avarias externas e/ou internas? Se sim, descrever o local e qual a avaria:						
6	O equipamento está limpo e sem ferrugem ou cola? Se não descrever os problemas de conservação:						
7	O equipamento possui Sistema de Entintamento? Se sim, desativar o sistema e desconectar a bateria de 7,4V da placa de sensores e isolar os fios que a acopla.						
8	O equipamento está com o LED Verde nos cassetes C e D piscando (1X)? Se não, corrigir as falhas na Origem.						
9	A senha Master e Manager foi resetada para a senha padrão de fábrica? Se não, descrever o motivo:						
10	As três chaves do cofre foram disponibilizadas para o remanejamento? Descrever a quantidade de chaves existente:						
11	Desconectar a bateria da placa de sensores e isolar os fios acoplados. Se não, descrever o motivo:						
12	Enrolar o cabo de força para dentro do equipamento e proteger o plug com plástico bolha. Se não, descrever o motivo:						
13	Fixar as travas de segurança do cofre. Se não, descrever o motivo:						
14	Travar os mecanismos impressor e pagador de acordo com as recomendações do fabricante.						

SEQUÊNCIA	ITENS DA INSPEÇÃO	ORIGEM			DESTINO		
		SIM	NÃO	NA	SIM	NÃO	NA
15	Acondicionar a bobina do módulo impressor junto ao compartimento dos cassetes reserva. Anotar a quantidade de cassetes reservas existentes:						
16	Fixar as chaves do equipamento (portas e cofre) na traseira do mesmo. Se não, descrever o motivo:						
17	Embalar e lacrar o equipamento com plástico bolha. Se não, descrever o motivo:						
18	O(s) equipamento(s) de conectividade (modem/roteador) encontra(m)-se no local?						
19	Em se tratando de desativação do ponto de atendimento, registrar ao lado, as providências tomadas e identificar o responsável pelo recebimento dos equipamentos de comunicação.						
20	Existe, nas janelas/paredes de vidro de quiosques, filme ou dispositivo que evite a incidência direta da luz solar sobre o TAA?						
21	A tensão da rede elétrica está adequada e estabilizada, antes da reinstalação do equipamento? Anotar os valores de tensão medidos na tomada onde está ligado o equipamento: (Fase 1 - Neutro/Fase 2: _____ V) (Fase 1 - Terra: _____ V) (Fase2/Neutro - Terra: _____ V)						
22	O equipamento foi chumbado/fixado, pelo técnico da BB Tecnologia e Serviços ou na presença do mesmo? Se não, descrever o porquê:						
23	As chaves foram entregues ao responsável pelo equipamento (funcionário do Banco ou transportadora)? Descrever a quantidade de chaves:						
24	O equipamento encontra-se instalado, testado e pronto para o uso? Se não, descrever o motivo:						
25	O equipamento foi suprido (cédulas, folhas de cheque, bobina de papel)?						

**Observações:**

ORIGEM	DESTINO
<p>_____ Assinatura Técnico BBTS</p> <p>Matrícula: _____ Número RAC: _____</p> <p>_____ Assinatura Funcionário BB ou Funcionário TV Matrícula: _____</p> <p>_____ Local/Data</p>	<p>_____ Assinatura Técnico BBTS</p> <p>Matrícula: _____ Número RAC: _____</p> <p>_____ Assinatura Funcionário BB ou Funcionário TV Matrícula: _____</p> <p>_____ Local/Data</p>



## Anexo I-G - FQ1318-008 - CHECK-LIST PARA REMANEJAMENTO/REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO TAA

<b>I - Origem:</b>							
<b>Dependência de origem:</b>				<b>Prefixo/Sb:</b>			
<b>Técnico:</b>				<b>Matrícula:</b>		<b>CAT:</b>	
<b>II - Destino:</b>							
<b>Dependência de destino:</b>				<b>Prefixo/Sb:</b>			
<b>Técnico:</b>				<b>Matrícula:</b>		<b>CAT:</b>	
<b>III - Dados do equipamento (ORIGEM):</b>							
<b>MODELO</b>	<b>N° SÉRIE</b>	<b>N° BEM</b>				<b>N° CHAMADO</b>	
<b>CONDIÇÃO DO EQUIPAMENTO:</b>	( ) NÃO CONTRATADO (ORÇAMENTO)		( ) CONTRATADO		( ) GARANTIA		
SEQUÊNCIA	ITENS DA INSPEÇÃO	ORIGEM			DESTINO		
		SIM	NÃO	NA	SIM	NÃO	NA
1	O equipamento está embalado e lacrado? Se não, descrever o motivo:						
2	Foi realizado teste de funcionalidade no equipamento? Se não, descrever o motivo:						
3	O equipamento apresentou falhas durante o teste? Se sim, corrigir as falhas na dependência de origem. No caso de pendência, descrever a falha:						
4	O equipamento apresenta avarias externas e/ou internas? Se sim, descrever quais:						
5	O equipamento está completo? Se não, descrever a parte faltante:						
6	O(s) equipamento(s) de conectividade (modem/roteador) encontra(m)-se no local?						
7	Em se tratando de desativação do ponto de atendimento, registrar ao lado, as providências tomadas e identificar o responsável pelo recebimento dos equipamentos de comunicação.						
8	O ambiente da instalação do equipamento possui condicionador de ar ou algum sistema de refrigeração?						
9	A tensão da rede elétrica está adequada e estabilizada, antes da reinstalação do equipamento? Anotar os valores de tensão medidos na tomada onde está ligado o equipamento: (Fase 1 - Neutro/Fase 2: _____ V) (Fase 1 - Terra: _____ V) (Fase2/Neutro - Terra: _____ V)						
10	O cabo de força está enrolado para dentro do equipamento e com seu plug devidamente protegido por plástico bolha?						
11	O equipamento encontra-se instalado, testado e pronto para o uso? Se não, descrever o motivo:						
_____ <b>Assinatura Técnico BBTS</b>				_____ <b>Assinatura Funcionário BB</b>			
Matrícula: _____				Matrícula: _____			
Número RAT: _____							

## Anexo I-H – ACIONAMENTO DE CONTINGÊNCIA

Na contratação dos serviços está previsto até 20% dos valores estimados em cada lote para a prestação de serviços em contingência operacional.

O atendimento em contingência será acionado para garantir a continuidade da prestação dos serviços. Desta forma, quando uma CONTRATADA apresentar ineficiência grave, imediatamente será suspenso o encaminhamento de serviços e será realizado o redirecionamento para a outra CONTRATADA. São motivos para suspensão de encaminhamento de serviços:

- Desempenho de ANS <sup>(Nota 1)</sup> inferior a 88%;
- O descumprimento não justificável do ANS pactuado (acima de 88% e até 98%) durante 3 (três) meses consecutivos e/ou até 3 (três) vezes acumulado, o que ocorrer primeiro;
- Recusa de execução de serviços previstos no objeto contratado;
- Extravio de materiais durante 3 (três) vezes consecutivas e/ou até 3 (três) vezes acumuladas, o que ocorrer primeiro;
- Execução de serviços de forma incorreta, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de estrutura ou ferramenta adequados por 2 (duas) vezes consecutivas e/ou até 2 (duas) vezes acumuladas, o que ocorrer primeiro.

### Fluxo de acionamento da contingência

#### Fiscal dos serviços:

1. Em conjunto com o gestor do contrato, comunicar a CONTRATADA, via e-mail, a suspensão do envio de solicitações de serviços, assegurando a mesma o direito do contraditório e ampla defesa, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis e copiando a todos os intervenientes <sup>(Nota 2)</sup>.
- 1.1. Para os casos onde existe uma CONTRATADA inadimplente com suas obrigações contratuais, as demandas de serviços serão redistribuídas para a outra CONTRATADA.
2. **Se a justificativa for acatada:** retomar o envio dos serviços a CONTRATADA, encerrar a contingência e comunicar a retomada dos serviços a todos os intervenientes, sem prejuízos das possíveis sanções, multas e glosas cabíveis.
3. **Se a justificativa não for acatada:** solicita abertura de processo administrativo para substituição do fornecedor.

Notas:

1 - ANS - Acordo Nível de Serviço: O Índice pactuado é de 98%, o atingimento de índice inferior a 98% sujeita a aplicação de glosa, multa e sanções cabíveis. O atingimento de índice inferior a 88% implica em suspensão automática da prestação sem detrimento de glosas, multas e sanções cabíveis.

2 - Intervenientes: São os atores da CONTRATANTE e da COTRATADA no processo de transporte de equipamentos.

## ANEXO II

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20-2020-04-13

#### MINUTA DE CARTA PROPOSTA

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20-2020-04-13

#### IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/ DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

#### 1. OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços de especializados de transporte de equipamentos, incluindo terminais de autoatendimento (TAA), CFTV, porta detectora de metais (PGDM, Eclusa etc.), nobreak e outros equipamentos de automação bancária, nas áreas de atuação escolhidas (dois lotes por área), conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. Pela prestação dos serviços, cobraremos, mensalmente, a importância de R\$ ..... (em algarismos e por extenso), conforme discriminada no Demonstrativo

de Orçamento de Custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta

- 2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 2.3. Desde já nos declaramos cientes de que a BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta de Contrato.
- 3.2. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item 3.6** do Edital.
- 3.3. O INTERESSADO declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado. **(OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE LIMITADA)**;
- 3.4. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 3.5. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua ....., na cidade de .....
- 3.6. Preposto  
 Administrativo.....  
 Cargo:.....e-mail.....Tel.:  
 (xx).....
- 3.7. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

### LOCAL E DATA

---

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL  
 RG  
 CPF

---

Anexo I-B - Tarifário de Remanejamento Ofertado X Estimativas

## ANEXO III

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20-2020-04-13**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**  
**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Referência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20-2020-04-13**

....., inscrito no CNPJ nº  
 ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
 ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
 ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do  
 disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de  
 dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
 dezesseis anos.

**Ressalva:**

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? (    )	(    )	(    )

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

**ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

RG:

CPF:

## ANEXO IV

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20-2020-04-13

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **20-2020-04-13a(o)**  
..... (RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO), CNPJ nº  
....., sediada(o) .....  
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data,  
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa  
Licitação Eletrônica que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do  
Edital.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

#### ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:



---

## ANEXO V

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20-2020-04-13

---

#### DECLARAÇÃO DE ME/EPP

---

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº / que:

- se enquadra na condição de \_\_\_\_\_ (**a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF

## **ANEXO VI**

### **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20-2020-04-13**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica n.º / .

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

---

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF

---

## **ANEXO VII**

### **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20-2020-04-13**

---

#### **DECLARAÇÃO**

---

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº XX-20XX-XX-XX que:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF

## ANEXO VIII

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20-2020-04-13

---

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

---

**(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_

**SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso) :**.....

**Nº CONTRATO:**..... **DE** ...../...../.....

**VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):**..... **(se possível).**

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., .....de .....de 200....

**CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO**

#### **CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:**

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d) não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

## **ANEXO IX**

### **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20-2020-04-13**

#### **MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**DGCO nº XXXX/XXXX**  
**OC nº XXXXXX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ..... **[PREFIXO]** REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA ([WWW.BBTS.COM.BR](http://WWW.BBTS.COM.BR)), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA.....  
**[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF – DA EMPRESA - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR]**, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 039/2018, DE 05.02.2018.**

#### **OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços especializados de transporte de equipamentos, incluindo terminais de autoatendimento (TAA), CFTV, porta detectora de metais (PGDM, Eclusa etc.), nobreak e outros equipamentos de automação bancária, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1, no Edital e conforme proposta comercial **[Nº E DATA DA PROPOSTA]**.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

## **VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência deste contrato é de 24 meses, contada do início da prestação dos serviços, prorrogável por até 60 meses.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de .....  
**[PREENCHER CONFORME DEFINIDO NO PROJETO BÁSICO]** dias corridos, a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do prosseguimento do fornecimento no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
- g) Deixar a CONTRATADA de comprovar sua habilitação, nos termos do edital, e sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato;
- h) O desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- n) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- o) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- p) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- q) Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- r) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, formalizada mediante acordo entre as partes à época da rescisão;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Sexto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A rescisão acarretará, de imediato a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total estimada de até R\$ ..... **[em algarismos e por extenso]**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, estando os preços unitários dos serviços descritos no Documento nº 1.

**CLÁUSULA QUARTA** - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço estipulado poderá ser repactuação mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.



Parágrafo Primeiro - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo – Caso fique constatado que o preço contratado é superior aos preços de mercado, a BBTS solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência formal, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o contrato será encerrado.

Parágrafo Terceiro – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

## **PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, no prazo estabelecido no Documento nº 1, mediante emissão da nota fiscal/fatura, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido. Caso a data do pagamento não caia em dia útil o pagamento ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil posterior a data programada.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

## **CLÁUSULAS GERAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as

decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.

- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
  - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
  - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
  - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela

Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

- iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição

neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**- A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 4, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- e) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- f) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- g) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira deste contrato.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## **POLÍTICA DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## **DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de



corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Único – No caso de subcontratação, a CONTRATADA compromete-se a fazer constar nos instrumentos contratuais firmados com as empresas subcontratadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política Anticorrupção da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

### **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

### **AUDITAGEM**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Programa de Integridade, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

### **MATRIZ DE RISCOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

### **PREPOSTOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

#### **Pela CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

**Pela CONTRATADA**

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

\_\_\_\_\_  
 Nome  
 Cargo  
 CPF nº

\_\_\_\_\_  
 Nome  
 Cargo  
 CPF nº

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
 Nome  
 Cargo  
 CPF nº

\_\_\_\_\_  
 Nome  
 Cargo  
 CPF nº

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

**DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO**

~~~~~  
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**  
~~~~~

**CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO**

**DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS**

**Conforme Tarifário de Remanejamento Ofertado X Estimativas.xlsx**

---

**DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 200\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

## MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATANTE
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	CONTRATADA
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADA
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATANTE
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização da BBTS por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BBTS.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	CONTRATADA

## ANEXO X

### FQ415-064 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO DE FORNECEDORES

RESERVADO AO FORNECEDOR			
Enviar ao fornecedor somente com este espaço preenchido			
<b>GERÊNCIA REQUISITANTE</b>			
Cadastro Novo ( <input type="checkbox"/> ) Atualização Cadastral ( <input type="checkbox"/> ) Cadastro de Filial ( <input type="checkbox"/> )			
Tipos de Fornecedor: Comercial ( <input type="checkbox"/> ) Industrial ( <input type="checkbox"/> ) Prestador de Serviços ( <input type="checkbox"/> )			
<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>			
Localidade(s) da prestação do serviço:			
CNPJ da BBTS utilizado para emissão das Notas Fiscais pelo prestador de serviço contratado:			
RESERVADO AO FORNECEDOR			
<b>PESSOA JURÍDICA</b>			
CNPJ Nº:			
Razão Social:			
Inscr. Est. :		Inscr. Municipal. :	
<b>PESSOA FÍSICA</b>			
CPF Nº:		Data de Nascimento:	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			
Nº PIS/PASEP (Pessoa Física e MEI):			
Endereço:			
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
Estado:	País:	CEP:	
Telefone 1: (    )		Telefone 2: (    )	Contato:
E-Mail:		Home page:	
Tipo de Contribuinte: *Comercial ( <input type="checkbox"/> ) Industrial ( <input type="checkbox"/> ) Prest.Serv ( <input type="checkbox"/> )			
*Retenção na Fonte: Quando se tratar de fornecedor de bens (bens, peças ou mercadorias) e porque a BBTS não está enquadrada no artigo nº 34 da Lei nr. 10.833/2003, não há retenção na fonte sobre fornecimento de bens e mercadorias. Conforme instrução da Divisão de Gestão Fiscal -DGEF de 14/09/2015.			
Impostos Retidos:	(    )%INSS (    )%IRRF (    )% ISS (    )%COFINS (    )%CSLL (    )% PIS (    ) Não há retenção		
( <input type="checkbox"/> ) ME ( <input type="checkbox"/> ) EPP ( <input type="checkbox"/> ) OUTRA		Optante pelo Simples Nacional: ( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO	
Optante pela desoneração na folha de pagamento: ( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO			
Banco nome:		Nº:	Agência nome:
Agência Nº :		Conta bancária:	
Condição de pagamento:		Moeda: Real	Frete: FOB ( <input type="checkbox"/> ) CIF ( <input type="checkbox"/> )
<b>NOTA:</b> Os pagamentos decorrentes de compras e contratações serão efetuados por meio de depósito eletrônico em conta corrente.			
<b>Fornecedor:</b>	Declaro estar ciente das informações acima prestadas, me responsabilizando pela veracidade das mesmas, sob as penas da lei.		
Nome:	Cargo:		Data: ___/___/___
Assinatura do Representante Legal:	CPF:	Carimbo do CNPJ:	
RESERVADO A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS			
<b>GERÊNCIA REQUISITANTE</b>			

Confirmando as informações acima preenchidas e solicito o cadastro do fornecedor em consonância com a legislação vigente e o Regulamento de Licitações e Contratos da BBTS.

**Assinatura eletrônica:**

**SETOR DE CADASTRO - RESULTADO FINAL**

CADASTRO APROVADO ( ) ( )	CADASTRO REPROVADO ( )	Assinatura eletrônica do condutor do cadastro:
CADASTRO SIMPLIFICADO ( ) ( )	CADASTRO COMPLETO ( )	

**Assinatura eletrônica do responsável pela aprovação do cadastro:**